

ATA DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO - EDITAL ° 01/2024/AIn
UFSCar

Objeto: Revogação da seleção pública, por meio do Edital nº 01/2024/AIn, devido ao recebimento do Parecer da PG P. nº 05088/204.

No dia 03 (três) do mês de junho do ano de 2024, às 17h, a Comissão Especial AIn.UFSCar, reuniu-se para proceder a análise da revogação do procedimento editalício de publicação de oferta de tecnologia para licenciamento.

I – HISTÓRICO

O regente procedimento editalício de publicação de oferta de tecnologia para licenciamento, nº 01/2024, constituindo como o objeto do presente edital o chamamento público para a seleção de proposta de empresa habilitada jurídica, econômica e tecnicamente, com a finalidade de obter o direito de uso e exploração comercial com exclusividade da tecnologia previamente intitulada “NANOFIBRAS CURTAS, SUAS APLICAÇÕES, PROCESSO DE PRODUÇÃO DE NANOFIBRAS CURTAS, SOLUÇÃO DE NANOFIBRAS CURTAS A PARTIR DE NANOFIBRAS ELETROFIADAS”, de titularidade da UFSCar e USP, depositado junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial em 06 de fevereiro de 2023, sob o nº BR 10 2023 002168 9, por meio da celebração do instrumento de Contrato de Licenciamento da referida tecnologia, autoriza para fins de uso, produção, desenvolvimento e comercialização, os direitos de propriedade intelectual a ele diretamente relacionados. Tal Edital foi publicado em 15/05/2024.

No dia 03 de junho de 2024, a Comissão Especial da AIn.UFSCar, após comunicação formal realizada pela instituição coproprietária da tecnologia objeto do Edital nº 01/2024, informando a alteração de seus trâmites para a realização do procedimento administrativo, avaliou e entendeu por revogar o referido ato.

II – DA REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO que houve comunicação de alteração dos trâmites pela instituição cotitular, que há ausência de finalização da regularização do Acordo de Propriedade Intelectual entre as instituições, e que em cumprimento aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência, que norteiam a administração pública, decidimos em proceder à seguinte deliberação.

CONSIDERANDO que a autotutela permite que a administração pública revise seus atos sem a necessidade de provocação judicial, agilizando a correção de irregularidades e promovendo a eficiência administrativa. Que a revogação de atos por conveniência ou oportunidade possibilita a adequação das ações administrativas às novas realidades ou necessidades do interesse público.

CONSIDERANDO que é essencial para garantir que a administração pública atue em conformidade com a lei e os princípios administrativos, corrigindo suas próprias ações quando necessário e assegurando a prevalência do interesse público.

CONSIDERANDO o exercício do poder de autotutela da AIn.UFSCar, decidimos pela revogação do ato administrativo.

Isto posto, informamos que a documentação apresentada neste processo, pelas empresas interessadas, estará imediatamente disponível para retirada, conforme os termos estabelecidos.

São Carlos, 03 de junho de 2024.

.....
Prof. Dr. Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura
Diretor Executivo – Agência de Inovação da UFSCar